



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PAAI 2018**

|                         |                                                                                           |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº             | 14.271/2017                                                                               |
| Unidade Gestora         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                  |
| Responsáveis            | JOSÉ RICARDO PEREIRA DA COSTA<br>ANA LUIZA FERREIRA MATHIAS                               |
| Competência             | 4º BIMESTRE DE 2018                                                                       |
| Ação de Auditoria nº 05 | VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO ÍNDICE<br>LEGAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA SAÚDE |

**CONTROLADOR GERAL:**

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DINIZ  
Matrícula 5094

**EQUIPE DE AUDITORIA:**

EDUARDO BORGES MEDEIROS  
Auditor Público Interno  
Matrícula 5191

MÔNICA ZANETTE BASSUL  
Gerente de Contr. de Análise de Processo  
Matrícula 3694



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

---

## **SUMÁRIO**

|                                                                                             |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| <b>1 - INTRODUÇÃO</b> .....                                                                 | 3 |
| <b>2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b> ..... | 3 |
| 2.1 CUMPRIMENTO DO PERCENTUAL MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM SAÚDE.....                           | 3 |
| <b>3 - OUTRAS VERIFICAÇÕES</b> .....                                                        | 5 |
| 3.1 - PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS FISCAIS .....                                               | 5 |
| <b>4 - CONCLUSÃO</b> .....                                                                  | 6 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

---

## **1 - INTRODUÇÃO**

Trata-se de relatório decorrente da ação de auditoria interna nº 05, prevista no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), para o exercício de 2018, que tem como objetivo a verificação e análise do cumprimento do índice legal de aplicação de recursos com a saúde no município de Piúma – ES.

O resultado da fiscalização, apresentado neste relatório, tem como base o acompanhamento e as avaliações que foram executados e instruídos essencialmente pelo acesso às informações obtidas das seguintes fontes:

01) Relatórios e demonstrativos disponibilizados nos sistemas informatizados da Prefeitura;

02) Por informações apresentadas por outros servidores da Administração, inclusive lotados na própria CGM.

03) Por meio de pesquisas e consultas a sites de Órgãos Federais, Estaduais, e pelo próprio Portal da Transparência da Prefeitura de Piúma.

## **2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

### **2.1 CUMPRIMENTO DO PERCENTUAL MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM SAÚDE**

A Emenda Constitucional nº 29/2000, que alterou os artigos 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal, e acrescentou o artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, estabeleceu, dentre outras condições, a obrigatoriedade de aplicação mínima, pelos entes da federação, de recursos provenientes de impostos e transferências, em ações e serviços públicos de saúde.

Definiu, no §3º no artigo 198 da CF/88, que a Lei Complementar estabelecerá os percentuais mínimos das receitas de impostos e transferências a serem aplicados, anualmente, pela União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e ainda, definirá os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais; As normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; e As normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.

Obedecendo ao dispositivo constitucional, em 13 de janeiro de 2012 foi editada a Lei Complementar Federal nº 141, regulamentando o §3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo o que dantes enumerado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

Em relação à aplicação mínima de recursos, restou estabelecido, pelo artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012, que os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

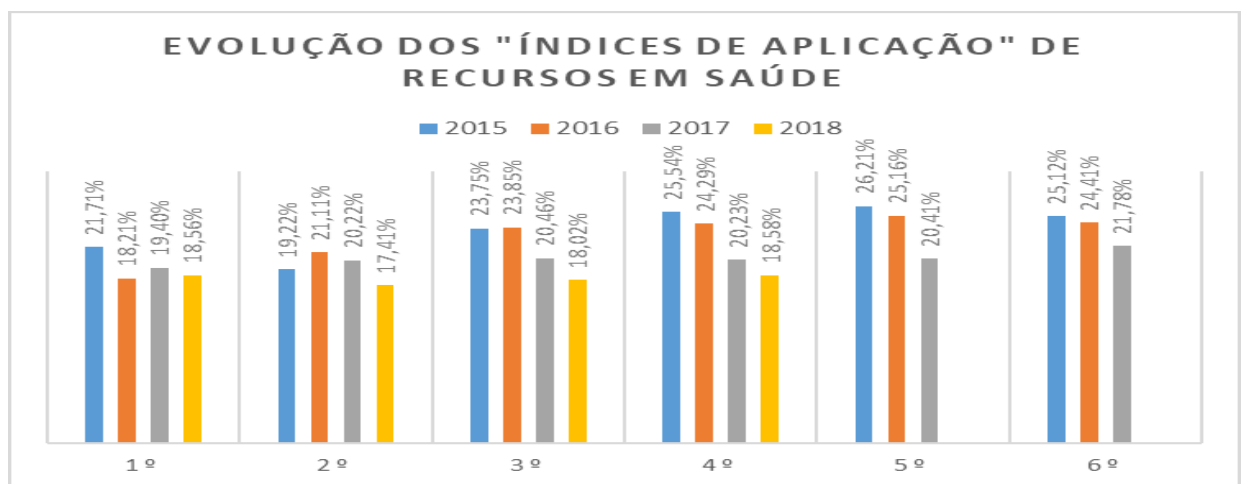
Conforme os números apresentados no Anexo 12 - Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, a despesa com "saúde" realizada pelo Município atingiu no **4º bimestre de 2018** o percentual de **18,58%** sobre recursos arrecadados de impostos e transferências de impostos, portanto, bem acima do mínimo de 15% estabelecido constitucionalmente.

Para melhor avaliação apresenta-se abaixo, "os índices oficiais" da aplicação em "saúde" pelo município extraídos do Portal da Transparência da Prefeitura de Piúma, conforme sua evolução no decorrer dos 4 exercícios anteriores já encerrados:

| <b>Evolução dos "Índices de Aplicação" de Recursos em Saúde</b> |             |             |             |             |
|-----------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>Bimestre</b>                                                 | <b>2015</b> | <b>2016</b> | <b>2017</b> | <b>2018</b> |
| 1º                                                              | 21,71%      | 18,21%      | 19,40%      | 18,56%      |
| 2º                                                              | 19,22%      | 21,11%      | 20,22%      | 17,41%      |
| 3º                                                              | 23,75%      | 23,85%      | 20,46%      | 18,02%      |
| 4º                                                              | 25,54%      | 24,29%      | 20,23%      | 18,58%      |
| 5º                                                              | 26,21%      | 25,16%      | 20,41%      |             |
| 6º                                                              | 25,12%      | 24,41%      | 21,78%      |             |

Fonte: Dados obtidos no Anexo 12 - Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde - Relatórios RREO - Disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Piúma

Com o objetivo de tornar mais claro o comparativo dos percentuais aplicados em Saúde, apresentados acima, elaborou-se o seguinte gráfico:



Fonte: Dados obtidos no Anexo 12 - Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde - Relatórios RREO - Disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Piúma



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

Nota-se que o percentual mínimo previsto é "anual", e que deve haver o acompanhamento permanente para obtenção do referido índice ao final de cada exercício.

Os valores das despesas apresentados como aplicação em saúde no período em análise, perfazem o total de R\$ 5.549.672,61, resultando em aplicação de R\$ 1.068.442,54 acima do mínimo estabelecido constitucionalmente. Porém, conforme já citado, a atenção especial da análise é o acompanhamento visando os valores acumulados até o encerramento do exercício.

Para melhor visualização do comportamento ao longo do período de doze meses foi elaborada o gráfico a seguir retratando o comportamento dos percentuais de aplicação, por até o encerramento do 4º bimestre/2018, e comparativos entre mínimo legal e o superávit aplicado no período.

| Bimestre / Ano | Base de cálculo para aplicação em ações e serviços públicos de saúde | Mínimo / Bimestre | Valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde | % de aplicação | Superávit    | % Superávit |
|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------|----------------|--------------|-------------|
| 4º/2017        | 30.156.044,98                                                        | 4.523.406,75      | 6.101.744,63                                         | 20,23%         | 1.578.337,88 | 5,23%       |
| 5º/2017        | 36.909.895,15                                                        | 5.536.484,27      | 7.534.067,55                                         | 20,41%         | 1.997.583,28 | 5,41%       |
| 6º/2017        | 44.886.035,33                                                        | 6.732.905,30      | 9.777.273,57                                         | 21,78%         | 3.044.368,27 | 6,78%       |
| 1º/2018        | 7.205.816,49                                                         | 1.080.872,47      | 1.337.586,92                                         | 18,56%         | 256.714,45   | 3,56%       |
| 2º/2018        | 15.321.929,78                                                        | 2.298.289,47      | 2.713.135,27                                         | 17,71%         | 414.845,80   | 2,71%       |
| 3º/2018        | 22.726.334,26                                                        | 3.408.950,14      | 4.096.314,18                                         | 18,02%         | 687.364,04   | 3,02%       |
| 4º/2018        | 29.874.867,13                                                        | 4.481.230,07      | 5.549.672,61                                         | 18,58%         | 1.068.442,54 | 3,58%       |

Fonte: Dados obtidos no Anexo 12 - Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde - Relatórios RREO - Disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Piúma

### **3 - OUTRAS VERIFICAÇÕES**

#### **3.1 - PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS FISCAIS**

A Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu artigo 52, em consonância com o §3º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, criou para os órgãos públicos a obrigatoriedade da elaboração e publicação periódica das informações de ordem fiscal.

As informações relativas ao Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde compõem o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), cuja responsabilidade pela elaboração, sua publicação, e incumbência de encaminhar para disponibilização no Portal da Transparência do Poder Executivo e informar no site do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo é do Setor de Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

Como demonstrado no quadro abaixo, verificou-se que o Poder Executivo publicou tempestivamente o RREO, na imprensa oficial e no Portal da Transparência.

| <b>Acompanhamento de Publicações do RREO</b> |                       |                 |                           |        |           |
|----------------------------------------------|-----------------------|-----------------|---------------------------|--------|-----------|
| Período                                      | Prazo para Publicação | Data Publicação | Jornal                    | Edição | Avaliação |
| 4º Bim/2018                                  | 30/09/2018            | 21/09/2018      | DOM/ES*                   | 1102   | Regular   |
| 4º Bim/2018                                  | 30/09/2018            | 21/09/2018      | Portal da Transparência** |        | Regular   |

\* DOM/ES: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (Lei Municipal nº 1.959/2013)

\* Portal da Transparência: <http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/documento/ver/3300/detalhes>

#### **4 - CONCLUSÃO**

Ao longo da análise podemos a situação encontrada sugere um monitoramento por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, que visem:

- a) Manter atenção ao cumprimento do que determina a ADCT, art. 77, com a aplicação mínima de 15% dos recursos recebidos de impostos e transferências de impostos observando as devidas adições e exclusões para o cálculo do índice na elaboração de Anexo 12, onde são definidos os parâmetros de cálculo para a aferição do índice a ser atingido pela Administração.
- b) Atentar-se aos índices fixados de forma anual pela legislação, uma vez que possíveis déficits parciais devem ser o objeto de atenção e correção ao longo do exercício;
- c) Atentar-se para os prazos para publicação dos relatórios fiscais (RREO e RGF), previstos na legislação sejam cumpridos.

É o que temos a manifestar no momento e que submetemos ao Ilmo. Controlador-geral.

Piúma, ES, 01 de outubro de 2018.

**Mônica Zanette Bassul**  
Gerente de Contr. de Análise de Processo  
Matrícula 3694

**Eduardo Borges Medeiros**  
Auditor Público Interno  
Matrícula 5191